

Rio Grande do Sul Município de Alpestre Praça Tancredo Neves, 300 C.N.P.J. 87.612.933/0001-18 Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 26/2022

PROCESSO Nº **139/2022**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ás dez horas do dia 30 de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica SANTA SUL MANUTENÇÃO DE EQUIP MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.011.032/0001-09, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSERTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo

a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da SANTA SUL MANUTENÇÃO DE EQUIP MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.011.032/0001-09, fundamenta - se, pois conforme documentação em anexo, a empresa presta o serviço necessário exclusivamente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para serviço especializado em conserto de equipamento de raio x, o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 30 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli Presidente Comis. Licitações Marcos André Pasa Membro Comis. Licitações Evandro Adão Particheli Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°26/2022, Processo n° 139/2022. Contratação de empresa para serviço especializado em conserto de equipamento de RAIO X.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de serviço exclusivo utilizado na instrução de diversas etapas da contratação administrativa.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para serviço especializado em conserto de equipamento de RAIO X.

CONSIDERANDO que a empresa SANTA SUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPJN/MF 11.011.032/0001-09, detém, exclusividade de habilitação técnica e prestadora



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, partes e peças dos equipamentos, marca Lotus, para este estabelecimento, nos equipamentos, conjunto radiológico de alta frequência e processadoras automáticas de filmes de RAIOS X, conforme DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, fl.03.

CONSIDERANDO que a exclusividade do serviço resta tipificada com os documentos que acompanharam a requisição inicial do procedimento.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 30 de setembro de 2022.

Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica Municipal

Portaria 046/2018



Rio Grande do Sul Município de Alpestre Praça Tancredo Neves, 300 C.N.P.J. 87.612.933/0001-18 Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa SANTA SUL MANUTENÇÃO DE EQUIP MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.011.032/0001-09, para contratação de empresa para serviço especializado em conserto de equipamento de raio x, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 139/2022, Inexigibilidade Nº 26/2022.

Alpestre, 30 de setembro de 2022.

RUDÍMAR ARGENTON Prefeito Municipal em exercício



Rio Grande do Sul Município de Alpestre Praça Tancredo Neves, 300 C.N.P.J. 87.612.933/0001-18 Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa SANTA SUL MANUTENÇÃO DE EQUIP MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.011.032/0001-09, para contratação de empresa para serviço especializado em conserto de equipamento de raio x, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 139/2022, Inexigibilidade Nº 26/2022.

Alpestre, 30 de setembro de 2022.

RUDIMAR ARGENTON Prefeito Municipal em exercício